

O participante da Funpresp pode ter até 20,5% de benefício fiscal sobre a renda bruta anual. Parte desse benefício já é sentido todos os meses com a redução do imposto de renda no contracheque do servidor. Entretanto, a maior fatia de dedução pode ser obtida na declaração anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). Ao fazer uma contribuição facultativa para a reserva individual na Funpresp, a Receita Federal permite que o participante tenha até 12% de dedução fiscal na declaração.

Para garantir a dedução é preciso se organizar: o servidor que quiser obter o benefício na declaração do IRPF 2022 deve realizar contribuições facultativas à Fundação ainda dentro do ano fiscal de 2021.

O que é a contribuição facultativa?

A contribuição facultativa é um aporte a mais na reserva previdenciária do participante, realizado para além das contribuições regulares. Ela pode ser mensal, via contracheque, ou esporádica, efetuada por boleto bancário. Esses aportes não têm contrapartida do órgão patrocinador, mas são livres da taxa de carregamento e vão integralmente para a reserva previdenciária individual do servidor.

Como fazer a contribuição facultativa?

Vá até o menu “Solicitações” da [Sala do Participante](#) e escolha se quer contribuir a mais todos os meses ou apenas de forma esporádica. Então, basta preencher, no campo correspondente, o valor com o qual deseja contribuir.

Para garantir o benefício para o IRPF 2022, é melhor realizar uma contribuição facultativa esporádica, por boleto bancário, uma vez que o ano de 2021 está quase acabando.

Se o servidor também já quiser se organizar para o IRPF 2023, vale a pena contribuir a mais de forma mensal ao longo de 2022, via contracheque.

Para auxiliar no cálculo de quanto é preciso contribuir de forma facultativa para obter o máximo de dedução, confira o [simulador de imposto de renda disponível no site da Funpresp](#).

**Fonte:** [Funpresp](#), em 18.11.2021.